



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 14357, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza a doação de Óleo Comestível Adjudicado em favor do Estado à Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no inciso IV do artigo 1º, da Lei nº 1834, de 28 de dezembro de 2008, e de acordo com o que preceitua o artigo 5º do Decreto nº 13745, de 1º de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica doado, para fins de atendimento à Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, 25 (vinte e cinco) caixas de óleo comestível, contendo 20 (vinte) unidades de 1 (um) litro em cada caixa, oriundos de Auto de Adjucação expedido no processo de Execução Fiscal nº 014.05.007404-4, da 2ª Vara Cível da Comarca de Vilhena, onde figuraram como partes o Estado de Rondônia como exequente e Mª ALVES & CIA LTDA - ME como executado.

Art. 2º Fica a SEAS, responsável pela distribuição dos produtos acima especificados, devendo ser observados os preceitos estabelecidos no § 4º do artigo 2º, da Lei 1834, de 28 de dezembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de junho de 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador